



PORTARIA Nº 421/2022

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 361, I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor da Lei n. 2.950/2014, que dispõe sobre a gestão dos bens móveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Acre e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Acórdão proferido pelo Conselho de Justiça Estadual - COJUS, no Processo Administrativo n. 0100019-49.2019.8.01.0000, em 14/12/2020, republicado por erro material em 17/11/2021, conforme se vê no Diário Oficial n. 6.950, à p. 130, que autorizou a alienação, na modalidade doação, de bens móveis permanentes de propriedade deste Sodalício, que foram classificados como inservíveis para a administração;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei n. 8.666/93, Seção VI - Das Alienações, Art. 17 e seguintes;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei n. 14.133/2021, Seção IX - Das Alienações, Art. 76 e seguintes;

CONSIDERANDO que já foi procedida a devida baixa patrimonial e contábil dos bens considerados inservíveis para este Tribunal pelas unidades administrativas competentes;

CONSIDERANDO que o processo administrativo SEI n. 0003514-64.2017.8.01.0000, cujo escopo é a avaliação, classificação e demais procedimentos necessários a alienação de bens móveis pertencentes a este Poder, na forma da legislação supramencionada, atualmente, está na fase de concretização das ações de desfazimento do acervo patrimonial considerado inservível;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

CONSIDERANDO o Plano de Ação para o Desfazimento de Bens Inservíveis, disponível no Evento SEI n. 1138410, nos autos do processo administrativo SEI n.0003514-64.2017.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão temporária multidisciplinar voltada para atualização dos inventários de bens inservíveis, com a identificação, catalogação e separação dos bens que serão direcionados para descarte e os que poderão ser doados, em lotes, organizando os bens inservíveis para que o feito possa ser instruído pela Comissão instituída na Portaria n. 2352, para apreciação e deliberação do COJUS, bem como outras providências afetas ao processamento dessas doações, sendo a referida comissão compondo o servidor Leopoldo Pina Neto (matrícula 8000702) .

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 21 de março de 2022.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente

Publicado no DJE nº 7.030, de 23.3.2022, p. 104-105.